



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23760.017457/2025-13

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90162/2025
(Processo Administrativo n.º: 23760.017457/2025-13).

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto/fechado

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155904

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, sediado na Rua nº 235, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais farmacológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Para os itens de numeração par, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Para os itens 29, 35, 45, 47, 51, 59 e 61 foi reservada cota para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla (de numeração ímpar) equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame

licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.5.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

3.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.7. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito à Unidade de Compras e Licitações do HC-UFG no endereço constante do cabeçalho do Edital e no horário das 08:00 às 17:00 horas.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item com duas casas decimais;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, **número completo do registro do produto junto à ANVISA;**

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. **Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.**

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6.1. Quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço, e, no caso de utilização do critério de julgamento de maior desconto, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens **3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15**, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. **FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, salvo se houver justificativa no etp para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da

Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

- 9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

- 9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são os seguintes:

9.26.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.26.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.26.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.26.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

9.26.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.26.3.3. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.26.1, 9.26.2 e 9.26.3.

9.26.3.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

9.26.3.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.26.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.26.4. Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

9.26.5. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2025>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 15.1.6. ensinar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não manter a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2025>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

16.10.2. **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

16.10.3. **ANEXO III** – Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga

Chefe da Unidade de Compras e Licitações - HC-UFG/EBSERH
(assinado digitalmente)

Márcia Yassunaga Brito

Gerente Administrativa - HC/UFG
(assinado eletronicamente)

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
..... (Local e Data) (representante
legal).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 22/09/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **53519356** e o código CRC **437E5259**.

Referência: Processo nº 23760.017457/2025-13 SEI nº 53519356



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23760.017457/2025-13

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *unidade* **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, SIAPE **766**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, SIAPE **270**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Ou

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

_____ Prof. Dr. José Garcia Neto Superintendente - HC-UFG/Ebserh (assinado digitalmente) _____ Adm. Márcia Yassunaga Brito Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh (assinado digitalmente)	_____ FORNECEDOR (assinado digitalmente)
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 18/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53447917** e o código CRC **CD8CA91D**.

MINUTA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-050
 - <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.017457/2025-13

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
 MEDICAMENTOS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais farmacológicos - grupo 09**, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, vinculado à Universidade Federal de Goiás, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	18532	EBF03645	426015	EBF03645 - TALCO ESTERIL ENVELOPE/FRASCO 5G - TALCO (SILICATO DE MAGNESIO 100%), PO ESTERIL, ENVELOPE OU FRASCO 5 G, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	100	UNIDADE
2	18532	EBF03645	426015	EBF03645 - TALCO ESTERIL ENVELOPE/FRASCO 5G - TALCO (SILICATO DE MAGNESIO 100%), PO ESTERIL, ENVELOPE OU FRASCO 5 G, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	100	UNIDADE
3	1127	EBF00961	292399	EBF00961 - VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML (IM) - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO 1ML	3000	AMPOLA
4	1127	EBF00961	292399	EBF00961 - VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML (IM) - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO 1ML	3000	AMPOLA
5	1138	EBF01562	271599	EBF01562 - METILPREDNISOLONA,SUC. SODICO 500 MG SOL. INJ. FA - SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	2500	FRASCO- AMPOLA
6	1138	EBF01562	271599	EBF01562 - METILPREDNISOLONA,SUC. SODICO 500 MG SOL. INJ. FA - SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	2500	FRASCO- AMPOLA
7	1207	EBF00806	267512	EBF00806 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
8	1207	EBF00806	267512	EBF00806 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
9	328	EBF00239	271036	EBF00239 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
10	328	EBF00239	271036	EBF00239 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
11	399	EBF00105	442689	EBF00105 - AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA - AMPICILINA/SULBACTAM, 2.000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	4000	FRASCO- AMPOLA

12	399	EBF00105	442689	EBF00105 - AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA - AMPICILINA/SULBACTAM, 2.000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	4000	FRASCO-AMPOLA
13	967	EBF01567	267501	EBF01567 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
14	967	EBF01567	267501	EBF01567 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
15	396	EBF00176	268381	EBF00176 - AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	4000	AMPOLA
16	396	EBF00176	268381	EBF00176 - AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	4000	AMPOLA
17	395	EBF00177	268383	EBF00177 - AMICACINA 100 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	5000	AMPOLA
18	395	EBF00177	268383	EBF00177 - AMICACINA 100 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	5000	AMPOLA
19	1165	EBF00456	302942	EBF00456 - CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 50ML	50	FRASCO
20	1165	EBF00456	302942	EBF00456 - CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 50ML	50	FRASCO
21	1140	EBF01558	267743	EBF01558 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
22	1140	EBF01558	267743	EBF01558 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
23	2572	EBF01062	267568	EBF01062 - DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 60 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
24	2572	EBF01062	267568	EBF01062 - DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 60 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
25	15791	EBF00462	271104	EBF00462 - CICLOSPORINA 25MG CAPSULA - CICLOSPORINA, 25 MG, CAPSULA	2000	CAPSULA
26	15791	EBF00462	271104	EBF00462 - CICLOSPORINA 25MG CAPSULA - CICLOSPORINA, 25 MG, CAPSULA	2000	CAPSULA
27	341	EBF01222	271761	EBF01222 - BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	5000	COMPRIMIDO
28	341	EBF01222	271761	EBF01222 - BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	5000	COMPRIMIDO
29	342	EBF01373	398707	EBF01373 - BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA - SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	500	FRASCO-AMPOLA
30	342	EBF01373	398707	EBF01373 - BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA - SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	50	FRASCO-AMPOLA
31	1040	EBF01057	272043	EBF01057 - CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
32	1040	EBF01057	272043	EBF01057 - CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO

33	1166	EBF01262	270445	EBF01262 - CLORAMBUCIL 2 MG COMPRIMIDO - CLORAMBUCIL, 2 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
34	1166	EBF01262	270445	EBF01262 - CLORAMBUCIL 2 MG COMPRIMIDO - CLORAMBUCIL, 2 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
35	1233	EBF01216	305252	EBF01216 - ASPARAGINASE 10.000 UI SOL. INJ. - ASPARAGINASE, 10.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	70	FRASCO- AMPOLA
36	1233	EBF01216	305252	EBF01216 - ASPARAGINASE 10.000 UI SOL. INJ. - ASPARAGINASE, 10.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	7	FRASCO- AMPOLA
37	1203	EBF02730	270019	EBF02730 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	7000	AMPOLA
38	1203	EBF02730	270019	EBF02730 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	7000	AMPOLA
39	3364	EBF02723	268236	EBF02723 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	120000	AMPOLA
40	3364	EBF02723	268236	EBF02723 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	120000	AMPOLA
41	2566	EBF01345	292249	EBF01345 - METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML - METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML	1500	FRASCO- AMPOLA
42	2566	EBF01345	292249	EBF01345 - METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML - METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML	1500	FRASCO- AMPOLA
43	5778	EBF01306	282151	EBF01306 - EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO - EXEMESTANO, 25 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
44	5778	EBF01306	282151	EBF01306 - EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO - EXEMESTANO, 25 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
45	7977	EBF01312	268478	EBF01312 - FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	2000	FRASCO- AMPOLA
46	7977	EBF01312	268478	EBF01312 - FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	200	FRASCO- AMPOLA
47	8048	EBF01217	383436	EBF01217 - AZACITIDINA 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA - AZACITIDINA, 100 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL APRS: FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO- AMPOLA
48	8048	EBF01217	383436	EBF01217 - AZACITIDINA 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA - AZACITIDINA, 100 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL APRS: FRASCO-AMPOLA	30	FRASCO- AMPOLA
49	9572	EBF00899	272839	EBF00899 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
50	9572	EBF00899	272839	EBF00899 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
51	7574	EBF01363	394804	EBF01363 - PACLITAXEL 300MG SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	1500	FRASCO- AMPOLA

52	7574	EBF01363	394804	EBF01363 - PACLITAXEL 300MG SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	150	FRASCO-AMPOLA
53	1145	EBF01689	267691	EBF01689 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
54	1145	EBF01689	267691	EBF01689 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
55	1007	EBF02606	267642	EBF02606 - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
56	1007	EBF02606	267642	EBF02606 - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
57	1032	EBF01157	448641	EBF01157 - NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	5000	COMPRIMIDO
58	1032	EBF01157	448641	EBF01157 - NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	5000	COMPRIMIDO
59	3999	EBF01137	273474	EBF01137 - MILRINONA 10MG (1MG/ML) SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ACTATO DE MILRINONA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTACAO: AMPOLA 10 M	2000	AMPOLA
60	3999	EBF01137	273474	EBF01137 - MILRINONA 10MG (1MG/ML) SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ACTATO DE MILRINONA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTACAO: AMPOLA 10 M	200	AMPOLA
61	4001	EBF02797	332917	EBF02797 - VASOPRESSINA 20U/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML - VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	6000	AMPOLA
62	4001	EBF02797	332917	EBF02797 - VASOPRESSINA 20U/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML - VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	600	AMPOLA
63	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	700	AMPOLA
64	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	700	AMPOLA
65	2625	EBF02646	366913	EBF02646 - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ISOTONICA SOL. INJ. 500ML - CLORETO DE SODIO/ GLICOSE, 0,9% (0,154 MEQ/ML)/5% (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	500	UNIDADE
66	2625	EBF02646	366913	EBF02646 - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ISOTONICA SOL. INJ. 500ML - CLORETO DE SODIO/ GLICOSE, 0,9% (0,154 MEQ/ML)/5% (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	500	UNIDADE
67	16915	EBF00455	272217	EBF00455 - DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJ., 1ML - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	3000	AMPOLA
68	16915	EBF00455	272217	EBF00455 - DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJ., 1ML -	3000	AMPOLA

				CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML		
--	--	--	--	--	--	--

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.5. Os itens 30, 36, 46, 48, 52, 60 e 62 correspondem à cota reserva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referente aos itens 29, 35, 45, 47, 51, 59 e 61 respectivamente, conforme previsão no art. 8º do Decreto 8.538/2018.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#) - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.4. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#) - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. [Instrução Normativa SEGES nº 58](#), 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.1.18. [Norma operacional SEI 03/2024](#) (Documento SEI nº 40896351) -Estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços;

2.1.19. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.20. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2023](#);

2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

- 2.1.22. [Política de Compras da rede Ebserh V.2;](#)
- 2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.25. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo;
- 2.1.26. Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509). - Sobre a duplicação de itens para ME/EPP.

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.4. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.5. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.6. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.7. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh é vinculado à Universidade Federal de Goiás e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Goiânia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.8. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, **especificamente de Materiais Farmacológicos - grupo 09**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital das Clínicas da UFG, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.9. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

2.10. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.11. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.12. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.2. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 01 deste Termo de Referência.
- 3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 4.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 4.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).
- 4.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.1.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 4.1.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.1.9. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

4.1.10. Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

4.2. **Proposta:**

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.2.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

4.2.1.3. Prazo de validade;

4.2.1.4. Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

4.2.1.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.2.1.6. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses,

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

7.1.1. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.1.2.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

7.1.2.3. A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

7.2. **Prazo e local de entrega:**

7.3. Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

7.4. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (62) 3269-8467 ou pelo e-mail contratosmed.hcufg@gmail.com.

7.5. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

7.6. **Condições de entrega:**

7.6.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.6.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses.

7.6.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

7.6.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.6.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.6.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.6.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.6.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.6.12. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.6.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.7. Recebimento provisório:

7.7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.8. Recebimento definitivo:

7.8.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.8.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.2.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 24, o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

9.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 10 (dez) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. Será utilizado o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do art. 54, inciso I, do RLCE 2.0, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3. Condições de participação:

11.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.4. Condições de habilitação:

11.4.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.4.2. **Habilitação jurídica:**

11.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.4.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.4.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.4.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.4.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.4.9. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.4.4.10. Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.4.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

11.4.4.12. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

11.4.4.13. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

12. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

12.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

12.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

12.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito 23760.017459/2025-11.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada:

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

14.1.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.1.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.10. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

14.1.12. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

14.1.13. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

14.1.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

14.1.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.1.18. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;

14.1.19. Manter seus empregados, quando nas dependências do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

14.1.20. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

14.1.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

14.1.22. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.23. É dever da contratada comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

14.1.24. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

14.1.24.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

14.1.24.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

14.1.24.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

14.1.24.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

14.1.24.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

14.1.24.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

14.1.24.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

14.1.24.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

14.1.24.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

14.1.24.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

14.1.24.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.2. **Obrigações da Contratante:**

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

15.2.1. Advertência, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

15.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do fornecimento do produto objeto da contratação;

15.2.2.4. 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas **Tabelas 1 e 2**, abaixo:

Tabela 1 –Graus e correspondência da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2 – Tipos de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por Pedido de Fornecimento	5
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
3	Rescisão da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
4	Rescisão unilateral da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa detentora da ata de registro de preços ou empresa contratada	7

5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	3
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
8	Deixar de fornecer equipamento em comodato (quando previsto no Termo de Referência)	6
9	Deixar de fornecer equipamento e/ou produto em consignação, quando previsto no Termo de Referência	6
10	Cometer atraso no fornecimento de equipamento em comodato ou fornecimento de bens e produtos em consignação	4
11	Deixar de prestar assistência técnica e/ou manutenção de equipamento fornecido em comodato, quando previsto no Termo de Referência	3

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.3.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.3.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.3.7. Não mantiver a proposta;

15.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.3.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE e na Lei nº 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia contratual quando exigida.

15.7. Após notificada da multa, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

15.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou realizará sua cobrança judicialmente.

15.9. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito O CONTRATANTE realizada a inscrição do débito no Cadin.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As sanções administrativas aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

18.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

18.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

18.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

19.1. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 25, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o HC/UFG/Ebserh convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o HC/UFG/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o HC/UFG/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o HC/UFG/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.3. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 27, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo HC/UFG/Ebserh e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

19.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o HC/UFG/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o HC/UFG/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração do preço registrado, o HC/UFG/Ebserh atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.9. O HC/UFG/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 26.

19.10. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

19.11. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 28, o registro do fornecedor será cancelado pelo HC/UFG/Ebserh, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Na hipótese prevista no item anterior, IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o HC/UFG/Ebserh poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do HC/UFG/Ebserh, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o HC/UFG/Ebserh poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 29, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo HC/UFG/Ebserh, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 19.2.3 e 19.7.

21. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

21.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

21.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

21.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

21.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

21.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

21.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

21.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

22.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

22.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

22.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

22.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1.

22.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

22.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP DO HC/UFG/EBSERH

23.1. Considerando o art. 7º, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

23.2. Dessa forma, o HC/UFG/Ebserh estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes na intenção de registro de preços - IRP, em virtude da sua capacidade de gerenciamento.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024 e 2025.

25. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

27. MATRIZ DE RISCOS

27.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho

SIAPE: 3207854

Farmacêutica

Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Átila Carvalho de Albuquerque

SIAPE: 3432127

Técnico em Farmácia

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (substituto)

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Danilo Carneiro Ferreira

SIAPE: 2351954

Farmacêutico - CRF/GO: 3987

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HC/UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Flávia Augusta Luiz Barcelos

SIAPE: 1433854

Assistente Administrativo
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HC-UFG/Ebserh
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Fernandes, Chefe de Unidade**, em 03/09/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Augusta Luiz Barcelos, Assistente Administrativo**, em 03/09/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Atila Carvalho de Albuquerque, Técnico(a) em Farmácia**, em 03/09/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Farmacêutico(a)**, em 03/09/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52930024** e o código CRC **D05B8BCB**.

Referência: Processo nº 23760.017457/2025-13 SEI nº 52930024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Estudo Técnico Preliminar 238/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23760.017457/2025-13

2. Descrição da necessidade

A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras hoje realizadas no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, uma vez que se trata de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Este processo trata da aquisição de materiais do **grupo 09 - Material farmacológico** para o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que serão atendidos no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência de usuários no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

Segue em anexo justificativa técnica elaborada para cada item solicitado.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses registrado no Sistema AGHUX, acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento durante a vigência da ata de registro de preços.

O documento 52045864 contempla os materiais solicitados com informações do consumo nos últimos 12 meses, consumo médio mensal, estoque atual e quantidade solicitada.

Informo que os itens abaixo não estão contemplados em compras centralizadas realizadas pela Administração Central - Ebserh, conforme Cronograma de Compras Centralizadas de 2025 (46215183).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Habilitação - Qualificação Técnica:**

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição visa atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH na prestação de serviços de assistência à saúde da população. O mercado possui estabelecimentos que podem atender essa demanda, visto que para a aquisição de insumos semelhantes ao objeto do processo, empresas públicas da rede Ebserh e outros entes públicos realizam a aquisição de forma similar. O levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados.

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES PERTINENTES À PESQUISA

A pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para estimativa do custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Consoante disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE, o planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela EPC com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações (art. 29).

Esse procedimento foi fundamentado na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh

A pesquisa de preços deste processo foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, que em atendimento ao Art. 12, Seção IV, da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH apresenta os procedimentos realizados:

I - INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

As ocorrências na pesquisa e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 1

Ocorrências na pesquisa		
Inciso	Parâmetro	Sim/Não /Não se aplica
Art. 12, Inc. I	Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh	SIM
Art. 12, Inc. II	Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal:	SIM
Art. 12, Inc. III	Contratações similares realizadas pela Administração Pública;	NÃO
Art. 12, Inc. IV	Base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico https://www.nfe.fazenda.gov.br/ ;	NÃO
Art. 12, Inc. V	Pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;	NÃO
Art. 12, Inc. VI	Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;	NÃO
Art. 12, Inc. VII	Solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.	NÃO
Art, 12 § 1º	Foram considerados plataformas públicas de preços as disponibilizadas gratuitamente pela Ebserh e Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal?	SIM
Art, 12 § 2º	Para a realização da pesquisa de preços foram utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a IV do art. 12 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública?	SIM
Art, 12 § 3º	Para a realização da pesquisa de preços, utilizando as plataformas públicas, indicadas nos incisos I a IV do art. 12 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH, foi utilizada a codificação do catálogo de material e serviços (Catmat /Catser) do Governo Federal?	SIM

Art, 12 § 4º	Os parâmetros previstos no caput o art. 12 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH foram utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os preços públicos registrados e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência	SIM
Art, 12 § 5º	A composição do preço de referência identificou a condição mais vantajosa para a aquisição do objeto, com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderado os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM
Art, 12 § 6º	Excepcionalmente, não havendo identificação de preços registrados nas plataformas de pesquisa de preços e mediante apresentação de justificativa pela Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), será admitido pesquisa com menos de três preços. Foi realizada pesquisa nessa condições?	NÃO

Para a realização da pesquisa de preços a equipe buscou contemplar em sua estrutura o maior número de parâmetros na composição da cesta de preços.

Os documentos comprobatórios da pesquisa foram anexados neste ETP.

A plataforma P4 da rede Ebserh emite 03 relatórios gerenciais: relatório de detalhamento das amostras. relatório resumido com preços de referência e metodologia de cálculo utilizado e relatório completo, demonstrando quais amostras foram utilizadas e os dados para a base de cálculo do preço de referência.

Os dados apresentados na primeira seção do relatório completo informam quais foram os itens que foram calculados (CATMATs e suas respectivas 'descrições' e 'apresentações'), bem como:

- Preço unitário calculado
- Quantidade prevista
- Preço total calculado (por item)
- Preço total calculado da pesquisa de preços.

Os dados apresentados na segunda seção deste relatório discriminam os dados utilizados para os cálculos de cada um dos itens, sendo que:

Caso tenha sido utilizada a média ou a mediana como metodologia de cálculo para determinado item, esta metodologia considerou todo o rol de amostras apresentados, mesmo que algumas amostras se encontrem tachadas.

Caso tenha sido utilizada a média saneada como metodologia de cálculo para determinado item, esta metodologia **desconsiderou** o rol de amostras que estiveram tachadas, tendo em vista que estas tiveram grande variação dos preços apresentados.

Ao final de cada item é possível verificar qual foi a metodologia de cálculo utilizada para fins desta pesquisa de preços (está grifada em verde claro). Ao lado, é possível verificar, também, os preços obtidos por meio de outras metodologias de cálculo.

II- INDICAÇÃO DA METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia utilizada e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 2:

Inciso	Indicação da metodologia aplicada para obtenção do preço de referência	
Art. 17, Inc. I	Média?	SIM
Art. 17, Inc. II	Mediana?	SIM
Art. 17, Inc. III	Média saneada?	SIM
Art. 17. Parágrafo único	Foram utilizadas outras metodologias para definição de referência/estimado que esteja devidamente justificada pela autoridade requisitante no processo?	NÃO

Art. 18	A EPC analisou a metodologia que melhor se adequou ao objeto pesquisado, considerando os critérios apresentados na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH	SIM
Art, 20 e 21	A pesquisa de preços incluiu todos os itens de bens ou serviços listados no Termo de Referência (TR), considerando os registros identificados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses a partir da data da pesquisa ou estendido até 12 (doze) meses, a partir da data da pesquisa, caso não foram identificadas amostras suficientes para determinar o preço de referência no primeiro período?	SIM
Art, 22 e 23	O preço de referência, identificado por meio da pesquisa de preços, conforme os parâmetros indicados nesta Norma, poderá ser atualizado mediante aplicação de índice oficial de preços indicado pela Ebserh, de modo a refletir a realidade do mercado, de acordo com o art. 86 da Lei n.º 13.303/2016. A aplicação de índice oficial de preços ocorrerá nos casos de: I. preço registrado nas plataformas indicadas no Art. 12 superior a 90 dias; II. variação entre o preço de referência identificado e o preço praticado no mercado; III. reajustes anunciados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal; IV. mudança do regramento tributário pelo Poder Executivo.	SIM - REAJUSTE CMED 3,83%
Artigo 7º do RLCE	Os arquivos com o valor estimado do procedimento licitatório estão sigilosos? (Estimativa do valor da contratação/Comprovantes de preços e tabela)	SIM
Análise interna	Há histórico de cancelamento?	SIM
	Foi verificado se há ENEs (Especificações de nota de empenho) vigentes?	SIM

A metodologia aplicada observou os conceitos da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH:

Desvio padrão: medida que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão nos dados. O desvio padrão indica o quanto um conjunto de dados é uniforme. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneos são os dados;

Média: soma de todos os números dividida pela quantidade de números no conjunto. A média fornece uma representação geral de todo o conjunto de números, de forma igualitária;

Média saneada: técnica estatística utilizada para calcular uma medida de tendência central que minimiza o efeito de valores extremos (outliers) em um conjunto de dados. Em vez de simplesmente calcular a média simples de todos os valores, a média saneada remove (desconsidera) valores extremos, definidos por cálculos previamente definidos, antes de calcular a média;

Mediana: valor que divide o conjunto de dados em duas metades quando os dados estão organizados em ordem crescente ou decrescente. A mediana é uma medida de tendência central robusta, o que significa que ela não é sensível a valores extremos (outliers) nos dados, o que a torna útil em situações em que os dados podem conter valores atípicos;

III- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO, QUANDO FOR O CASO

Pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH as situações que ensejam a justificativa de preços são a dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Não se aplica.

IV- DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada de forma crítica e os resultados da pesquisa foram comparados ao objeto, também foram analisados outros critérios que podem influenciar no preço.

A Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se pela adequação dos objetos pesquisados e validação das fontes de preços pesquisadas em face das especificações previstas no DFD, bem como pela indicação do respectivo preço de referência do(s) item(ns).

V- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

O prazo máximo para a pesquisa de preços foi de 12 meses, conforme o Art. 21 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

O prazo preferencial para a pesquisa de preços foi de até 6 meses, conforme o Art. 20 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH. No caso de não ter obtido o mínimo de 3 amostras, a P4 automaticamente retornou os resultados existentes entre o 7º e o 12º mês contados do *upload* do arquivo.

A pesquisa de preços terá validade de 90 dias a partir da conclusão do relatório de pesquisa pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, conforme Art. 25 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

Foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços que consta nos anexos do processo sigiloso 23760.017459/2025-11.

Diante do exposto, respeitado o fluxo de processos de compras deste Hospital das Clínicas, no qual a pesquisa de preços e informações pertinentes integram o ETP, sugere-se a aprovação deste relatório, pela autoridade demandante **considerando o Artigo 9, Seção III, da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH**, que dispõe que *"A pesquisa de preço será realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, garantindo-se a participação de representante da área administrativa."*

6. Descrição da solução como um todo

Processo licitatório

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sendo adotada a modalidade de Ata de Registro de Preço, decorrente da necessidade de formalização de instrumento com vigência inicial de 12 meses.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

Número do Documento Fiscal;

Data de emissão do Documento Fiscal;

Data prevista para entrega.

Prazo e local de entrega:

Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

Os contatos podem ser feitos pelo telefone (62) 3269-8467 ou pelo e-mail contratosmed.hcufig@gmail.com.

Condições de entrega:

O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujeira, material estranho e insetos.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

Recebimento provisório:

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Recebimento definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Participação em Intenção de Registro de Preço - IRP do HC/UFG/Ebserh

Considerando o art. 7º, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

Dessa forma, o HC/UFG/Ebserh estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes na intenção de registro de preços - IRP, em virtude da sua capacidade de gerenciamento. Em 2023, o HC/UFG/Ebserh abriu 155 processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	18532	EBF03645	426015	EBF03645 - TALCO ESTERIL ENVELOPE 5G - TALCO (SILICATO DE MAGNESIO 100%), PO ESTERIL, ENVELOPE OU FRASCO 5 G, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	100	UNIDADE
2	18532	EBF03645	426015	EBF03645 - TALCO ESTERIL ENVELOPE 5G - TALCO (SILICATO DE MAGNESIO 100%), PO ESTERIL, ENVELOPE OU FRASCO 5 G, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	100	UNIDADE
3	1127	EBF00961	292399	EBF00961 - VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML (IM) - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO 1ML	3000	AMPOLA
4	1127	EBF00961	292399	EBF00961 - VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML (IM) - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO 1ML	3000	AMPOLA
5	1138	EBF01562	271599	EBF01562 - METILPREDNISOLONA,SUC. SODICO 500 MG SOL. INJ. FA - SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	2500	FRASCO-AMPOLA
6	1138	EBF01562	271599	EBF01562 - METILPREDNISOLONA,SUC. SODICO 500 MG SOL. INJ. FA - SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	2500	FRASCO-AMPOLA
7	1207	EBF00806	267512	EBF00806 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
8	1207	EBF00806	267512	EBF00806 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO

9	328	EBF00239	271036	EBF00239 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
10	328	EBF00239	271036	EBF00239 - DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
11	399	EBF00105	442689	EBF00105 - AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA - AMPICILINA/SULBACTAM, 2.000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	4000	FRASCO-AMPOLA
12	399	EBF00105	442689	EBF00105 - AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA - AMPICILINA/SULBACTAM, 2.000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	4000	FRASCO-AMPOLA
13	967	EBF01567	267501	EBF01567 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
14	967	EBF01567	267501	EBF01567 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
15	396	EBF00176	268381	EBF00176 - AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	4000	AMPOLA
16	396	EBF00176	268381	EBF00176 - AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	4000	AMPOLA
17	395	EBF00177	268383	EBF00177 - AMICACINA 100 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	5000	AMPOLA
18	395	EBF00177	268383	EBF00177 - AMICACINA 100 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	5000	AMPOLA
19	1165	EBF00456	302942	EBF00456 - CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 50ML	50	FRASCO
20	1165	EBF00456	302942	EBF00456 - CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 50ML	50	FRASCO
21	1140	EBF01558	267743	EBF01558 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
22	1140	EBF01558	267743	EBF01558 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
23	2572	EBF01062	267568	EBF01062 - DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 60 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO

24	2572	EBF01062	267568	EBF01062 - DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 60 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
25	15791	EBF00462	271104	EBF00462 - CICLOSPORINA 25MG CAPSULA - CICLOSPORINA, 25 MG, CAPSULA	2000	CAPSULA
26	15791	EBF00462	271104	EBF00462 - CICLOSPORINA 25MG CAPSULA - CICLOSPORINA, 25 MG, CAPSULA	2000	CAPSULA
27	341	EBF01222	271761	EBF01222 - BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	5000	COMPRIMIDO
28	341	EBF01222	271761	EBF01222 - BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	5000	COMPRIMIDO
29	342	EBF01373	398707	EBF01373 - BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA - SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	500	FRASCO-AMPOLA
30	342	EBF01373	398707	EBF01373 - BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA - SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	50	FRASCO-AMPOLA
31	1040	EBF01057	272043	EBF01057 - CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
32	1040	EBF01057	272043	EBF01057 - CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
33	1166	EBF01262	270445	EBF01262 - CLORAMBUCIL 2 MG COMPRIMIDO - CLORAMBUCIL, 2 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
34	1166	EBF01262	270445	EBF01262 - CLORAMBUCIL 2 MG COMPRIMIDO - CLORAMBUCIL, 2 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
35	1233	EBF01216	305252	EBF01216 - ASPARAGINASE 10.000 UI SOL. INJ. - ASPARAGINASE, 10.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	70	FRASCO-AMPOLA
36	1233	EBF01216	305252	EBF01216 - ASPARAGINASE 10.000 UI SOL. INJ. - ASPARAGINASE, 10.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	7	FRASCO-AMPOLA
37	1203	EBF02730	270019	EBF02730 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	7000	AMPOLA
38	1203	EBF02730	270019	EBF02730 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	7000	AMPOLA
39	3364	EBF02723	268236	EBF02723 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	120000	AMPOLA

40	3364	EBF02723	268236	EBF02723 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	120000	AMPOLA
41	2566	EBF01345	292249	EBF01345 - METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML - METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML	1500	FRASCO-AMPOLA
42	2566	EBF01345	292249	EBF01345 - METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML - METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML	1500	FRASCO-AMPOLA
43	5778	EBF01306	282151	EBF01306 - EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO - EXEMESTANO, 25 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
44	5778	EBF01306	282151	EBF01306 - EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO - EXEMESTANO, 25 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
45	7977	EBF01312	268478	EBF01312 - FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	2000	FRASCO-AMPOLA
46	7977	EBF01312	268478	EBF01312 - FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	200	FRASCO-AMPOLA
47	8048	EBF01217	383436	EBF01217 - AZACITIDINA 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA - AZACITIDINA, 100 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL APRS: FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO-AMPOLA
48	8048	EBF01217	383436	EBF01217 - AZACITIDINA 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA - AZACITIDINA, 100 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL APRS: FRASCO-AMPOLA	30	FRASCO-AMPOLA
49	9572	EBF00899	272839	EBF00899 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
50	9572	EBF00899	272839	EBF00899 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
51	7574	EBF01363	394804	EBF01363 - PACLITAXEL 300MG SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	1500	FRASCO-AMPOLA
52	7574	EBF01363	394804	EBF01363 - PACLITAXEL 300MG SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	150	FRASCO-AMPOLA
53	1145	EBF01689	267691	EBF01689 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
54	1145	EBF01689	267691	EBF01689 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO

55	1007	EBF02606	267642	EBF02606 - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
56	1007	EBF02606	267642	EBF02606 - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
57	1032	EBF01157	448641	EBF01157 - NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	5000	COMPRIMIDO
58	1032	EBF01157	448641	EBF01157 - NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	5000	COMPRIMIDO
59	3999	EBF01137	273474	EBF01137 - MILRINONA 10MG (1MG/ML) SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ACTATO DE MILRINONA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTACAO: AMPOLA 10 M	2000	AMPOLA
60	3999	EBF01137	273474	EBF01137 - MILRINONA 10MG (1MG/ML) SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ACTATO DE MILRINONA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTACAO: AMPOLA 10 M	200	AMPOLA
61	4001	EBF02797	332917	EBF02797 - VASOPRESSINA 20U/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML - VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	6000	AMPOLA
62	4001	EBF02797	332917	EBF02797 - VASOPRESSINA 20U/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML - VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	600	AMPOLA
63	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	700	AMPOLA
64	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	700	AMPOLA
65	2625	EBF02646	366913	EBF02646 - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ISOTONICA SOL. INJ. 500ML - CLORETO DE SODIO/ GLICOSE, 0,9% (0,154 MEQ/ML)/5% (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	500	UNIDADE
66	2625	EBF02646	366913	EBF02646 - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ISOTONICA SOL. INJ. 500ML - CLORETO DE SODIO/ GLICOSE, 0,9% (0,154 MEQ/ML)/5% (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	500	UNIDADE
67	16915	EBF00455	272217	EBF00455 - DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJ., 1ML - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	3000	AMPOLA

68	16915	EBF00455	272217	EBF00455 - DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJ., 1ML - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	3000	AMPOLA
----	-------	----------	--------	--	------	--------

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa do sigilo: Art.7 Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - Revisado em 28/04/2022 O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE - Revisado em 28/04/2022 estabelece no art. 7 que o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais.

Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida em outros processos conforme ANEXO VII

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), fundado em 23 de fevereiro de 1962, é uma instituição pública federal que realiza atendimento de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Vinculado à UFG, em 2014 passou a ser administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que faz a gestão de 40 hospitais universitários federais em todo o Brasil.

O HC/UFG/Ebserh é um importante ambiente de formação para os estudantes de graduação e de pós-graduação, por meio de estágios e programas de residência médica e multiprofissional. Ao mesmo tempo em que atua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, o HC/UFG /Ebserh desenvolve atividades de assistência na área de saúde. Essa junção representa um benefício mútuo tanto para os profissionais capacitados no ambiente do Hospital quanto para a comunidade.

Os profissionais têm a oportunidade de aliar a teoria aprendida na Universidade com os conhecimentos práticos obtidos na assistência cotidiana à população. Já a comunidade recebe atendimento de alta qualidade dos funcionários, professores e acadêmicos. Além dos conhecimentos que esses profissionais já possuem, estão sempre em busca de novos saberes, pela própria característica do ambiente universitário.

O HC/UFG/Ebserh é um importante hospital para o Estado de Goiás, pela reconhecida qualidade da assistência que presta e também pela quantidade de pacientes que atende. Sua atuação extrapola as fronteiras de Goiás, pois o HC-UFG possui vários programas de referência, tanto em âmbito estadual quanto federal, atendendo muitos pacientes de estados vizinhos.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da instituição, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades cotidianas de assistência à saúde.

12. Resultados Pretendidos

Aquisição e registro de preço do **Grupo 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO** constante no item 07 deste ETP baseado no consumo médio e utilização prováveis no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, considerando que os produtos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital. Considerando também que a falta desses pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução, justifica-se a aquisição desses produtos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

13. Providências a serem Adotadas

O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Ao gestor caberá:

Guarda, controle e organização dos documentos;

Acompanhamento burocrático do registro de preços;

Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;

Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

Ao fiscal designado caberá:

Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material farmacológico recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, considerando todas as informações expostas neste estudo preliminar, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital.

A contratação é considerada viável, pois preenche os seguintes requisitos:

- Materiais coerentes com o serviço prestado pela instituição;
- Realização de processo licitatório, conferindo transparência e isonomia;
- Realização de pesquisa de preços para garantir que os valores serão compatíveis com o mercado.
- A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO CARNEIRO FERREIRA

CHEFE DO SAFS/HC/UFG/EBSERH

SILVIA AMELIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO

CHEFE DA UACE/HC/UFG/EBSERH

FLAVIA AUGUSTA LUIZ BARCELOS

ASSIST. ADM. DA UPDE/HC/UFG/EBSERH

ATILA CARVALHO DE ALBUQUERQUE

CHEFE SUBST. DA UPDE/HC/UFG/EBSERH

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV (sigiloso)
- Anexo V (sigiloso)
- Anexo VI - planilha de cancelamento 202500318.pdf (141.32 KB)
- Anexo VII - ene's juntas.pdf (2.66 MB)
- Anexo VIII - e-mail orçamento 202500318.pdf (144.75 KB)



HISTÓRICO DE CANCELAMENTO

Grupo do material: material farmacológico
Número do Processo: 23760.017457/2025-13
Número da Solicitação: 202500318

ITEM	CÓD	PREGÕES	DISPENSAS ELETRÔNICAS	MOTIVO CANCELAMENTO	Nº DE EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR ESTIMADO (R\$)	MENOR LANCE (R\$)	VARIAÇÃO (%)	ME/EPP
1/2	18532	90046/2024	-	ITEM DESERTO.	0	R\$ 30,95	R\$ 0,00	-100,00%	NÃO
					0	R\$ 30,95	R\$ 0,00	-100,00%	SIM
		90091/2025	-	ITEM DESERTO.	0	R\$ 41,51	R\$ 0,00	-100,00%	NÃO
					0	R\$ 41,51	R\$ 0,00	-100,00%	SIM
3/4	1127	90091/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	7	R\$ 1,78	R\$ 2,64	48,31%	NÃO
					4	R\$ 1,78	R\$ 3,12	75,28%	SIM
5/6	1138	90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	6	R\$ 17,40	R\$ 22,00	26,44%	NÃO
					3	R\$ 17,40	R\$ 26,43	51,90%	SIM
7/8	1207	90138/2024	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	4	R\$ 0,05	R\$ 0,08	60,00%	NÃO
				VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	3	R\$ 0,05	R\$ 0,08	60,00%	SIM
		90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	3	R\$ 0,06	R\$ 0,09	50,00%	NÃO
				ITEM DESERTO.	2	R\$ 0,06	R\$ 0,14	133,33%	SIM
9/10	328	90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	2	R\$ 0,54	R\$ 0,84	55,56%	NÃO
					1	R\$ 0,54	R\$ 0,85	57,41%	SIM
11/12	399	90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	10	R\$ 10,35	R\$ 11,40	10,14%	NÃO
					5	R\$ 10,35	R\$ 11,96	15,56%	SIM
13/14	967	90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	1	R\$ 0,04	R\$ 0,05	25,00%	NÃO
					1	R\$ 0,04	R\$ 0,05	25,00%	SIM
15/16	396	90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	2	R\$ 4,55	R\$ 5,70	25,27%	NÃO
					2	R\$ 4,55	R\$ 5,70	25,27%	SIM
17/18	395	90086/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	1	R\$ 5,42	R\$ 6,00	10,70%	NÃO
					1	R\$ 5,42	R\$ 6,00	10,70%	SIM
23/24	2572	90143/2024	-	PROPOSTA INEXEQUÍVEL.	1	R\$ 0,20	R\$ 101.190.000,00	50594999900,00%	NÃO
				PROPOSTA DESCLASSIFICADA.	1	R\$ 0,20	R\$ 102.970.000,00	51484999900,00%	SIM
25/26	15791	90015/2025	-	ITEM DESERTO.	0	R\$ 1,87	R\$ 0,00	-100,00%	NÃO
					0	R\$ 1,87	R\$ 0,00	-100,00%	SIM
		90104/2025	-	ITEM DESERTO.	0	R\$ 2,35	R\$ 0,00	-100,00%	NÃO
					0	R\$ 2,35	R\$ 0,00	-100,00%	SIM
31/32	1040	90015/2024	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	1	R\$ 0,24	R\$ 0,68	183,33%	NÃO
					1	R\$ 0,24	R\$ 0,49	104,17%	SIM
33/34	1166	90106/2024	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	2	R\$ 3,56	R\$ 3,72	4,49%	NÃO
					1	R\$ 3,56	R\$ 102.210.000,00	2871067315,73%	SIM
53/54	1145	90143/2024	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	4	R\$ 0,12	R\$ 0,18	50,00%	NÃO
					4	R\$ 0,12	R\$ 0,18	50,00%	SIM
		90104/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	2	R\$ 0,19	R\$ 0,26	36,84%	NÃO

ITEM	CÓD	PREGÕES	DISPENSAS ELETRÔNICAS	MOTIVO CANCELAMENTO	Nº DE EMPRESAS PARTICIPANTE S	VALOR ESTIMADO (R\$)	MENOR LANCE (R\$)	VARIAÇÃO (%)	ME/EPP
		90107/2025		VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	2	R\$ 0,19	R\$ 0,26	36,84%	SIM
57/58	1032	90143/2024	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	2	R\$ 0,18	R\$ 0,40	122,22%	NÃO
					2	R\$ 0,18	R\$ 0,40	122,22%	SIM
65/66	2625	90013/2025	-	VALOR ACIMA DO ESTIMADO.	3	R\$ 6,00	R\$ 7,43	23,83%	NÃO
					3	R\$ 6,00	R\$ 7,43	23,83%	SIM

Fonte: ComprasNet



Solicitação de orçamento de material farmacológico 202500318

De Flavia Augusta Luiz Barcelos <flavia.luiz@ebserh.gov.br>

Data Sex, 15/08/2025 14:35

Cco licitabra@merckgroup.com <licitabra@merckgroup.com>; vendas@labresearch.com.br <vendas@labresearch.com.br>; vendas@dbrobiotech.com.br <vendas@dbrobiotech.com.br>; gustavo.storti@agilent.com <gustavo.storti@agilent.com>; ldg.brasil@agilent.com <ldg.brasil@agilent.com>; Rodrigo.Takeshita@fresenius-kabi.com <Rodrigo.Takeshita@fresenius-kabi.com>; Gisele Godoy | Grupo Erviegas <giselegodoy@grupoerviegas.com.br>; Miranda, Keila <keila.miranda@leicabiosystems.com>; lilian.amaral@inopat.com.br <lilian.amaral@inopat.com.br>; marcos.camargo@inopat.com.br <marcos.camargo@inopat.com.br>; marcelo@cobraadv.com.br <marcelo@cobraadv.com.br>; eduardo@induslab.com.br <eduardo@induslab.com.br>; induslab@induslab.com.br <induslab@induslab.com.br>; comercial@lbfc.com.br <comercial@lbfc.com.br>; awmedical@awmedical.com.br <awmedical@awmedical.com.br>; equipemkt@biomed.com.br <equipemkt@biomed.com.br>

Boa tarde!

O Hospital das Clínicas de Goiás, pertencente à rede Ebserh, está realizando pesquisa de preços para futura aquisição do material listado abaixo, na modalidade pregão.

Solicitamos que nos envie orçamento assinado com validade de 60 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	TALCO ESTERIL ENVELOPE/FRASCO 5G - TALCO (SILICATO DE MAGNESIO 100%), PO ESTERIL, ENVELOPE OU FRASCO 5 G, MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	100	UNIDADE
2	VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML (IM) - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO 1ML	3000	AMPOLA
3	METILPREDNISOLONA,SUC. SODICO 500 MG SOL. INJ. FA - SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	2500	FRASCO-AMPOLA
4	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
5	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
6	AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA - AMPICILINA/SULBACTAM, 2.000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	4000	FRASCO-AMPOLA
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
8	AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	4000	AMPOLA

9	AMICACINA 100 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - SULFATO DE AMICACINA, 50 MG/ ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML	5000	AMPOLA
10	CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 50ML	50	FRASCO
11	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
12	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 60 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
13	CICLOSPORINA 25MG CAPSULA - CICLOSPORINA, 25 MG, CAPSULA	2000	CAPSULA
14	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	5000	COMPRIMIDO
15	BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA - SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	500	FRASCO- AMPOLA
16	CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
17	CLORAMBUCIL 2 MG COMPRIMIDO - CLORAMBUCIL, 2 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
18	ASPARAGINASE 10.000 UI SOL. INJ. - ASPARAGINASE, 10.000 UI, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	70	FRASCO- AMPOLA
19	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - GLICONATO DE CALCIO 100MG/ ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	7000	AMPOLA
20	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	120000	AMPOLA
21	METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML - METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML	1500	FRASCO- AMPOLA
22	EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO - EXEMESTANO, 25 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
23	FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	2000	FRASCO- AMPOLA
24	AZACITIDINA 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA - AZACITIDINA, 100 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL APRS: FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO- AMPOLA
25	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
26	PACLITAXEL 300MG SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML - PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50ML	1500	FRASCO- AMPOLA
27	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
28	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO - COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO

29	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	5000	COMPRIMIDO
30	MILRINONA 10MG (1MG/ML) SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ACTATO DE MILRINONA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTACAO: AMPOLA 10 M	2000	AMPOLA
31	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML - VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	6000	AMPOLA
32	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	700	AMPOLA
33	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ISOTONICA SOL. INJ. 500ML - CLORETO DE SODIO/ GLICOSE, 0,9% (0,154 MEQ/ML)/5% (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	500	UNIDADE
34	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJ., 1ML - CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	3000	AMPOLA

Atenciosamente,

Flávia Barcelos

Unidade de Compras e Licitações
Hospital das Clínicas da UFG
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário,
Goiânia/GO
CEP: 74.605-050
(62) 3644-/8936/8927/8938/8931/8944/8928/8820
Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg>
UASG 155904/ CNPJ 15.126.437/0026-00

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 1 e 2

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO HOSPITALAR TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 173692024/4 PREGAO NR.: 90138/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 22/01/26 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
--	---

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: ROD BR RSC 287, KM 109 500

BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE: VERA CRUZ UF: RS

TEL.: 51-37401450

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
41	1127	VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML (IM) / FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEO 1ML	1800	0	1800
1 e 2		MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	1,4500	2.610,0000
49	1206	DIAZEPAM 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML EV/IM / DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1500	0	1500
		MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	0,9000	1.350,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 3.960,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 5 e 6**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 46022025/1 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 01/2025 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 09/02/26 OBSERVAÇÃO: UASG 155007 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
--	--

FORNECEDOR: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.472.743/0001-49

ENDEREÇO: QUADRA 20 LOTE 18,20,22 E 24

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CIDADE: CEILANDIA UF: DF

TEL.: 61-30881303

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1138	METILPREDNISOLONA,SUC. SODICO 500 MG SOL. INJ. FA / SUCCINATO DE METILPR	1404	200	1204
5 e 6		EDNISOLONA, 500 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL			
		MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLA	17,0600	23.952,2400

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 23.952,2400

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 11 e 12

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIA TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 163552025/0 ADESAO SRP (CARONA) NR.: 90023/2025 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 17/07/26 OBSERVAÇÃO: UASG 155910 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ORDINARIO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: TOTAL.
--	--

FORNECEDOR: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 44.639.493/0001-80
ENDEREÇO: RUA GOMES DE CARVALHO, 1069 ? 4 ANDAR CJ 43/44
BAIRRO: VILA OLÍMPIA CIDADE: S?O PAULO UF: SP
TEL.: 62-40153400

CONTA NRO:
AGENC. NRO:
BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	399	AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA / AMPICILINA/SULBACTAM, 2.000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	2500	0	2500
11 e 12		MARCA: EUGIA/GENERICO	FRASCO-AMPOLA	10,3000	25.750,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 25.750,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 15 e 16**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIA TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 156572023/0 ADESAO SRP (CARONA) NR.: 90021/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 20/12/25 OBSERVAÇÃO: UASG-155900 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ORDINARIO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: TOTAL.
---	---

FORNECEDOR: LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 44.291.264/0001-17

ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, 6250, KM 6

BAIRRO: ITAIPAVA CIDADE: ITAJAI UF: SC

TEL.: 47-31802580

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	396	AMICACINA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML / SULFATO DE AMICACINA, 2	2500	0	2500
		50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML			
15 e 16		MARCA: TEUTO	AMPOLA	4,9000	12.250,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 12.250,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 27 e 28

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 1269072024/3 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 06/01/26 OBSERVAÇÃO: UASG-155007 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.729.047/0001-02

ENDEREÇO: RUA DARCY DUARTE CARNEIRO? N 20

BAIRRO: COBILANDIA CIDADE: VILA VELHA UF: ES

TEL.: 27-33695420

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
15	341	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO / BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTID O	5000	1500	3500
27 e 28		MARCA: EUROFARMA / GENERICO	COMPRIMIDO	0,7500	3.750,0000
58	356	DOCETAXEL 20MG SOLUCAO INJETAVEL FA / DOCETAXEL, 20 MG/ML, SOLUCAO INJET AVEL, FRASCO-AMPOLA 1ML (SOLUCAO PRONTA PARA USO)	300	0	300
		MARCA: EUROFARMA / DOCEUNO	FRASCO-AMPOLA	31,0000	9.300,0000
71	369	IFOSFAMIDA 1G SOLUCAO INJETAVEL FA / IFOSFAMIDA, 1 G, PO PARA SOLUCAO IN JETAVEL	100	0	100
		MARCA: EUROFARMA / GENERICO	FRASCO-AMPOLA	38,7000	3.870,0000
102	342	BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA / SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO P ARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	300	40	260
		MARCA: EUROFARMA / BLESTO	FRASCO-AMPOLA	219,5000	65.850,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 82.770,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 29 e 30**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIA TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 1269072024/3 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 06/01/26 OBSERVAÇÃO: UASG-155007 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.729.047/0001-02

ENDEREÇO: RUA DARCY DUARTE CARNEIRO? N 20

BAIRRO: COBILANDIA CIDADE: VILA VELHA UF: ES

TEL.: 27-33695420

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
15	341	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO / BICALUTAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA: EUROFARMA / GENERICO	5000 COMPRIMIDO	1500 0,7500	3500 3.750,0000
58	356	DOCETAXEL 20MG SOLUCAO INJETAVEL FA / DOCETAXEL, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 1ML (SOLUCAO PRONTA PARA USO) MARCA: EUROFARMA / DOCEUNO	300 FRASCO-AMPOLA	0 31,0000	300 9.300,0000
71	369	IFOSFAMIDA 1G SOLUCAO INJETAVEL FA / IFOSFAMIDA, 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MARCA: EUROFARMA / GENERICO	100 FRASCO-AMPOLA	0 38,7000	100 3.870,0000
102	342	BLEOMICINA 15 U SOLUCAO INJETAVEL FA / SULFATO DE BLEOMICINA, 15 U, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 10ML MARCA: EUROFARMA / BLESTO	300 FRASCO-AMPOLA	40 219,5000	260 65.850,0000

29 e 30

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 82.770,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 31 e 32**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 173692024/1 PREGAO NR.: 90138/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 22/01/26 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414

BAIRRO: CENTRO CIDADE: ERECHIM UF: RS

TEL.: 54-37126082

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
16	9572	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	2000 COMPRIMIDO	900 0,1600	1100 320,0000
36	1040	CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO / CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO ID0 MARCA: Mawdsleys	8500 COMPRIMIDO	7000 0,3300	1500 2.805,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 3.125,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 33 e 34

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 1269072024/6 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 08/01/26 OBSERVAÇÃO: UASG-155007 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA,100

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE: CURITIBA UF: PR

TEL.: 41-31657900

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
35	1166	CLORAMBUCIL 2 MG COMPRIMIDO / CLORAMBUCIL, 2 MG, COMPRIMIDO	4400	2000	2400
33 e 34		MARCA: ASPEN	COMPRIMIDO	3,6500	16.060,0000
76	378	MELFALANO 2 MG COMPRIMIDO / MELFALANA, 2 MG, COMPRIMIDO	1800	700	1100
		MARCA: ASPEN	COMPRIMIDO	6,0000	10.800,0000
78	380	MERCAPTOPURINA 50 MG COMPRIMIDO / MERCAPTOPURINA, 50 MG, COMPRIMIDO	1500	300	1200
		MARCA: ASPEN	COMPRIMIDO	4,4200	6.630,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 33.490,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:	GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG	NE Nº: Data:
DATA:		Fonte: PT:
COMPRADOR:		Contrato/Ata: /
	PROCESSO CONFERIDO EM / /	Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 35 e 36**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE SUPRIMENTOS
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 1269072024/1 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 08/01/26
OBSERVAÇÃO: UASG-155007
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.618.090/0001-38

ENDEREÇO: RUA CIPRESTES. NUMERO 7839

BAIRRO: PITIMBU CIDADE: NATAL UF: RN

TEL.: 84-33015888

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	1233	ASPARAGINASE 10.000 UI SOL. INJ. / ASPARAGINASE, 10.000 UI, PO PARA SOLU	40	28	12
		CAO INJETAVEL			
		MARCA: Bago	FRASCO-AMPOLA	1.604,9500	64.198,0000
59	357	DOCETAXEL 80MG SOLUCAO INJETAVEL FA / DOCETAXEL, 40 MG/ML, SOLUCAO INJE	450	0	450
		TAVEL, 2ML (SOLUCAO PRONTA PARA USO)			
		MARCA: Glenmark	FRASCO-AMPOLA	45,7500	20.587,5000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 84.785,5000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 37 e 38

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 173692024/5 PREGAO NR.: 90138/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 22/01/26 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: BR 153 S/N KM 3

BAIRRO: CHACARA RETIRO CIDADE: GOIANIA UF: GO

TEL.: 062-3265-6505

CONTA NRO: 3432-0

AGENC. NRO: 3388-X

BANCO NRO: 1

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
47	1203	GLICONATO DE CALCIO 10% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML / GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	6000	2200	3800
37 e 38		MARCA: ISOFARMA / HALEX ISTAR	AMPOLA	1,5000	9.000,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 9.000,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 39 e 40

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 243022024/7 PREGAO NR.: 90015/2025 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 25/03/26 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - EPP
 CNPJ: 08.774.906/0001-75
 ENDEREÇO: AV. OESTE, 1 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA
 BAIRRO: APARECIDA DE GOIANIA CIDADE: GOIANIA UF: GO
 TEL.: 62-40121103

CONTA NRO:
 AGENC. NRO:
 BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
49	1249	ENOXAPARINA 40MG SOL. INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA / ENOXAPARINA SODICA, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 0,4ML, VIA SUBCUTANEA	23000	1000	22000
		MARCA: HYBLUT	SERINGA PREENCHIDA	12,3500	284.050,0000
61	3364	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML / CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	43000	43000	0
		MARCA: EQUIPLEX	AMPOLA	0,2000	8.600,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 292.650,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 41 e 42**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE GESTÃO UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 1269072024/10 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 08/01/26
OBSERVAÇÃO: UASG-155007 item 65 - fludarabina: remanejamento de sa
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO
SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 04.007.895/0004-90

ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL Nº 394 ?

BAIRRO: TAQUARA II ? SERRA CIDADE: ESPIRITO SANTO UF: ES

TEL.: -21

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
63	7977	FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML / FLUORURACILA, 50 MG/ML, SO LUCAO INJETAVEL, 50ML MARCA: FAULDFLUOR/LIBBS	1050 FRASCO-AMPOLA	615 93,6500	435 98.332,5000
65	360	FLUDARABINA 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA / FOSFATO DE FLUDARABINA, 50 MG, P O PARA SOLUCAO INJETAVEL MARCA: FAULDFLUOR/LIBBS	80 FRASCO-AMPOLA	30 777,8200	50 62.225,6000
85	2566	METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML / METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUC AO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML MARCA: FAULDMETRO/LIBBS	600 FRASCO-AMPOLA	450 21,6700	150 13.002,0000
41 e 42					
103	392	VIMBLASTINA 10MG SOLUCAO INJETAVEL FA 10ML / SULFATO DE VIMBLASTINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, 10ML MARCA: FAULBLASTINA/LIBBS	200 FRASCO-AMPOLA	60 78,3500	140 15.670,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 189.230,1000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 43 e 44

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE GESTÃO UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 1269072024/0 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 02/01/26
OBSERVAÇÃO: UASG-155007
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.699.864/0002-64

ENDEREÇO: SAI TRECHO 3 S/N LOTE 625 A BL A SALA 232 C

BAIRRO: ZONA RURAL ? GUARA CIDADE: BRASILIA UF: DF

TEL.: 62-31010443

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
9	5776	ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG SOL (0,8MG/ML) 5ML SOL. INJ. / ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG (0,8 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 5ML, FRASCO-AMPOLA - APRESENTACAO: FR ASCO-AMPOLA. MARCA: SUN PHARMA	900 FRASCO-AMPOLA	0 37,5000	900 33.750,0000
11	340	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO / ANASTROZOL, 1 MG, COMPRIMIDO MARCA: SUN PHARMA	88000 COMPRIMIDO	48000 0,1600	40000 14.080,0000
16	16914	BORTEZOMIBE 3.5MG PO PARA SOL. INJETAVEL / METOTREXATO, 2.5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 3.5MG MARCA: SUN PHARMA	1300 FRASCO-AMPOLA	200 34,5000	1100 44.850,0000
19	1228	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO / CAPECITABINA, 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA: SUN PHARMA	95000 COMPRIMIDO	30000 2,2000	65000 209.000,0000
61	5778	EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO / EXEMESTANO, 25 MG, COMPRIMIDO MARCA: SUN PHARMA	6600 COMPRIMIDO	3900 1,4600	2700 9.636,0000

43 e 44

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 311.316,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 45 e 46

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE SERVIÇOS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 1269072024/10 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 08/01/26 OBSERVAÇÃO: UASG-155007 item 65 - fludarabina: remanejamento de sa INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
--	---

FORNECEDOR: PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 04.007.895/0004-90

ENDEREÇO: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL Nº 394 ?

BAIRRO: TAQUARA II ? SERRA CIDADE: ESPIRITO SANTO UF: ES

TEL.: -21

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
63	7977	FLUORURACILA 2,5G SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML / FLUORURACILA, 50 MG/ML, SO LUCAO INJETAVEL, 50ML	1050	615	435
45 e 46		MARCA: FAULDFLUOR/LIBBS	FRASCO-AMPOLA	93,6500	98.332,5000
65	360	FLUDARABINA 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA / FOSFATO DE FLUDARABINA, 50 MG, P O PARA SOLUCAO INJETAVEL	80	30	50
		MARCA: FAULDFLUOR/LIBBS	FRASCO-AMPOLA	777,8200	62.225,6000
85	2566	METOTREXATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA 2ML / METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUC AO INJETAVEL INTRATECAL, FRASCO-AMPOLA 2ML	600	450	150
		MARCA: FAULDMETRO/LIBBS	FRASCO-AMPOLA	21,6700	13.002,0000
103	392	VIMBLASTINA 10MG SOLUCAO INJETAVEL FA 10ML / SULFATO DE VIMBLASTINA, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, 10ML	200	60	140
		MARCA: FAULBLASTINA/LIBBS	FRASCO-AMPOLA	78,3500	15.670,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 189.230,1000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 47 e 48**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 1269072024/2 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90063/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 12/01/26 OBSERVAÇÃO: UASG-155007 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA.

CNPJ: 61.282.661/0001-41

ENDEREÇO: RUA TENERIFE 44-52

BAIRRO: VILA OLIMPIA CIDADE: S?PAULI UF: SP

TEL.: 011-55039405

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	8048	AZACITIDINA 100 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA MP / AZACITIDINA 100 MG INJET	290	215	75
		AVEL FRASCO AMPOLA MP			
47 e 48		MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLA	349,0000	101.210,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 101.210,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:	GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG	NE Nº: Data:
DATA:		Fonte: PT:
COMPRADOR:		Contrato/Ata: /
	PROCESSO CONFERIDO EM / /	Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 49 e 50

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 173692024/1 PREGAO NR.: 90138/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 22/01/26 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414

BAIRRO: CENTRO CIDADE: ERECHIM UF: RS

TEL.: 54-37126082

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	9572	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	2000	900	1100
49 e 50		MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	0,1600	320,0000
36	1040	CLONIDINA 100 MCG COMPRIMIDO / CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,10 MG, COMPRIMIDO	8500	7000	1500
		MARCA: Mawdsleys	COMPRIMIDO	0,3300	2.805,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 3.125,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 51 e 52**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 108832024/4 PREGAO NR.: 90106/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 27/09/25 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
--	--

FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 64.171.697/0004-99 ENDEREÇO: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 1962 KM 281 GALPAO 05 BAIRRO: SETOR MA SALA A AGUA MORNA CIDADE: EMBU DAS ARTES UF: SP TEL.: 11-55163296	CONTA NRO: AGENC. NRO: BANCO NRO:
--	--

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO MARCA	QTD. AUTZ. UNIDADE	QTD. RCBD. VLR. UNIT.	QTD. SALDO. VLR. TOTAL
13	358	DOXORRUBICINA 50 MG SOLUCAO INJETAVEL FA / CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 25ML MARCA: docks/intas pharmaceuticals	1300 FRASCO-AMPOLA	1300 35,0000	0 45.500,0000
17	375	IRINOTECANO 100MG SOLUCAO INJETAVEL FA 5ML / CLORIDRATO DE IRINOTECANO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 5ML MARCA: generico/intas pharmaceuticals	1300 FRASCO-AMPOLA	1300 29,9000	0 38.870,0000
39	1234	OXALIPLATINA 100MG SOLUCAO INJETAVEL FA / OXALIPLATINA, 100 MG, PO LIOFI LIZADO INJETAVEL MARCA: oxa/intas pharmaceuticals	1700 FRASCO-AMPOLA	1700 53,0000	0 90.100,0000
47	7574	PACLITAXEL 300MG SOLUCAO INJETAVEL FA 50ML / PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUCA O INJETAVEL, 50ML MARCA: generico/intas pharmaceuticals	810 FRASCO-AMPOLA	810 70,0000	0 56.700,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 231.170,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 57 e 58**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 177152024/4 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90025/2024
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 04/09/25
OBSERVAÇÃO: UASG 155007
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA,100

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE: CURITIBA UF: PR

TEL.: 41-31657900

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
55	1032	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO / NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE L	1200	1000	200
		IBERACAO RETARDADA/PROLONGADA			
		MARCA: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	0,1400	168,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 168,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 59 e 60

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO GERAL TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 14032025/3 PREGAO NR.: 90063/2025 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 23/05/26 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA

CNPJ: 37.407.347/0001-63

ENDEREÇO: RUA POLARIS, Nº 57 ? CONDOM?NIO EMPRESARIAL RAPOSO PARK,

BAIRRO: MARANH?O CIDADE: COTIA UF: SP

TEL.: 11-943687096

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
32	3999	MILRINONA 10MG (1MG/ML) SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML / MILRINONA 10 MG (1 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	1000	300	700
59 e 60		MARCA: Farma Vision	AMPOLA	61,6100	61.610,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 61.610,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho **ene item 61 e 62**

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO GERAL TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 60042025/11 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90038/2025 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 28/03/26 OBSERVAÇÃO: UASG-155007 INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: MEDFUTURA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 17.700.763/0001-48

ENDEREÇO: RUA JOVITA FEITOSA S/N, QUADRA 1 LOTE 82 A

BAIRRO: VILA SANTA CRUZ CIDADE: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ

TEL.: 21-33115186

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
27	4001	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML / VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	6000	0	6000
		MARCA: ENCRIS/BIOLAB	AMPOLA	26,0800	156.480,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 156.480,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 63 e 64

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO HOSPITALAR TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 80932024/12 PREGAO NR.: 90086/2024 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 18/10/25 OBSERVAÇÃO: INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, QD. 41 - LT. 11 - JARDIM LUZ

BAIRRO: CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO

TEL.: 62-3983-2238

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	1098	METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML / CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1000	1000	0
		MARCA: SANTISA	AMPOLA	0,5900	590,0000
7	1105	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML / MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	300	300	0
63 e 64		MARCA: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2,2400	672,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 1.262,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho ene item 65 e 66

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 23402025/1 SRP-ORG.PARTICIPANTE NR.: 90080/2024
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 24/01/26
OBSERVAÇÃO: UASG-155009
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903009
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.351.786/0011-52

ENDEREÇO: ROD DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO

BAIRRO: PINHAL CIDADE: CABREUVA UF: SP

TEL.: 11-943498979

CONTA NRO: 4164-5

AGENC. NRO: 1912-7

BANCO NRO: 1

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	2625	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ISOTONICA SOL. INJ. 500ML / CLORETO DE SODIO/ G	150	150	0
		LICOSE, 0,9% (0,154 MEQ/ML)/5% (50 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FE			
65 e 66		CHADO, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA			
		MARCA: : BAXTER	UNIDADE	3,8500	577,5000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 577,5000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável